RESOLUÇÃO Nº 344

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera dispositivo do Regimento Interno e altera e revoga dispositivos da Resolução TCE/SE nº 332/2019 que regulamenta o Processo Eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 205/2011, e artigo 3º, inciso I do Regimento Interno do TCE/SE;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a norma que regulamentam o Processo Eletrônico e o Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESE) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do art. 20 da Resolução TCE/SE nº 332/2019, e, por conseguinte, altera-se o §2º e inciso II, do art. 168 do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.20 (...)

(...)

§2º A citação poderá ser efetuada:

(...)

II – por correspondência, mediante correio ou agente do Tribunal, com aviso de recebimento, cujo recibo será juntado ao processo, e será enviada para o endereço que a parte fornecer ao Tribunal. No conteúdo do documento deverá ser observada

a necessidade de cadastramento do usuário no Portal do Jurisdicionado, para ter acesso à integra do processo, bem como, para opeticionamento das respostas às comunicações dos atos processuais, nos termos do artigo 12, §2º da Resolução TCE/SE nº 304/2017.

Art. 2º Revoga o §6º, do art. 6º da Resolução TCE/SE nº 332/2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**,

em Aracaju, 15 de dezembro de 2022.

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**
Presidente

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**

Vice-Presidente

Conselheira **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**
Corregedora-Geral

Conselheiro **CARLOS PINNA DE ASSIS**

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**

Conselheira **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**

Conselheiro **LUIS ALBERTO MENESES**